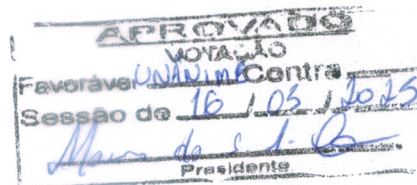




PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM



OFÍCIO Nº 119/2025-GAB

Ourém-Pa, 25 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURÉM-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO

PROTOCOLO Nº: 049/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 25/04/2025

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025

Senhor Presidente,

Com satisfação apresento a esta egrégia casa de leis o Projeto de Lei nº 04/2025, em anexo, que **"ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.699/2006, PARA RECONHECER A IDENTIDADE VISUAL DO FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, contando com a aprovação unânime da comunidade interessada, e que solicitamos a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, como nos faculta a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Renovamos votos de consideração e apreço.

VALDEMIRO
FERNANDES
COELHO
JUNIOR: 247373
05200

Assinado de forma
digital por
VALDEMIRO
FERNANDES COELHO
JUNIOR: 24737305200
Dados: 2025.04.25
11:42:21 -03'00'

Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
PROJETO DE LEI Nº 04, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável: <u>10</u>	Contra: <u>05</u>
Sessão de <u>16 / 05 / 2025</u>	
<u>Maria da S. D. O.</u>	
Presidente	

ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.699/2006, PARA RECONHECER A IDENTIDADE VISUAL DO FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de LEI.

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 3º e 4º à Lei nº 1.699, de 2006 (Reconhece como Evento Cultural Municipal o Festival da Canção Ouremense), com a seguinte redação:

“ Art. 1º. [...]

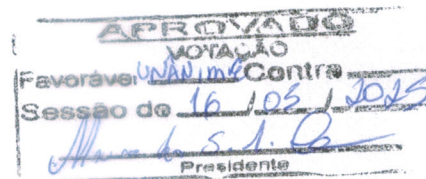
Art. 2º. [...]

Art. 3º Fica *reconhecida*, como marca oficial do Festival da Canção Ouremense, a *identidade visual criada em 20 de abril de 2022, concebida especificamente para a representação institucional do referido evento cultural.*

§ 1º A criação da *identidade visual* tem por finalidade fortalecer a interação social promovida pelo Festival da Canção Ouremense, mediante a utilização de *símbolo gráfico* que possibilite a *identificação* e o diálogo com a comunidade.

§ 2º É obrigatória a utilização da *identidade visual* oficial em todas as edições do Festival da Canção Ouremense, bem como em todo material de divulgação, *físico ou digital*, incluindo *peças publicitárias*, vídeos institucionais e documentos oficiais relacionados ao evento.

§ 3º As *peças publicitárias*, ações de *marketing* e demais materiais destinados à *promoção* da marca do Festival da Canção Ouremense deverão observar as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual do referido evento, constante no Anexo Único desta Lei, o qual passa a integrá-la para todos os fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Art. 4º Compete **ao Poder Executivo Municipal** adotar as providências necessárias para **a ampla** divulgação da **marca oficial** do Festival, bem como para sua **formalização** junto aos **órgãos culturais** federais, estaduais e demais entidades **competentes**, sempre que **se fizer** necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data **de sua** publicação, revogando-se as disposições em contrário.

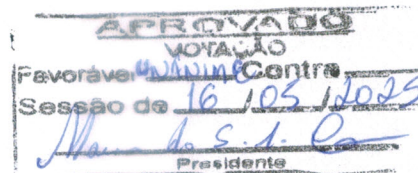
Gabinete do **Prefeito**, em 21 de abril de 2025.

Valdemiro **Fernandes Coelho Junior**
Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores da Câmara Municipal de Ourém,



Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 04/2025, que “ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.699/2006, PARA RECONHECER A IDENTIDADE VISUAL DO FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição tem como objetivo institucionalizar a identidade visual do Festival da Canção Ouremense, consolidando-a como marca oficial do evento. A medida visa ampliar a interação social com a comunidade, fortalecendo o vínculo cultural e simbólico entre a população e o festival.

A construção da marca teve como ponto de partida um concurso de desenho, que possibilitou a identificação de símbolos representativos do festival a partir da perspectiva dos próprios cidadãos de Ourém. Com base nos trabalhos submetidos e em pesquisas sobre a identidade visual de festivais musicais, foi possível desenvolver uma marca de forte apelo popular, capaz de representar as próximas edições do evento por meio de uma identidade visual autêntica.

Inspirada nos elementos visuais apresentados pelos participantes do concurso, a identidade foi construída por meio da análise simbólica e da interpretação artística dos signos recorrentes.

Foram utilizados como base: o palco, representado pela concha acústica e o rio Guamá; o som, simbolizado pelo caracol (ou cóclea); a natureza, retratada por meio da canoa, dos igarapés e da mata; e personagens como o curió (canto), além de referências culturais às comunidades indígena, quilombola e ribeirinha. Também figuram na composição da premiação (troféu) símbolos como a luz, a estrela e o sol.

De forma geral, o símbolo retrata a concha acústica — palco principal do festival — com o Rio Guamá ao lado. Subliminarmente, remete à cóclea, estrutura do ouvido humano responsável por transformar as ondas sonoras em sinais elétricos, possibilitando a interpretação dos sons pelo cérebro.

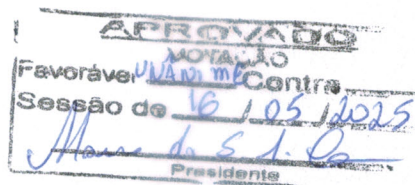
Os elementos centrais representam as principais influências dos três povos formadores da cultura local: o indígena, simbolizado pelo maracá Tembé; os quilombolas, representados pelo tambor africano; e os ribeirinhos, por meio do violão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Destaca-se ainda a figura do **curió** na parte superior, juntamente com a canoa, as águas e a mata, evocando os versos que eternizaram esse cenário na canção “Uma Canção para Ourém”, de Veloso Dias ¹:

“Minha canoa percorre os igarapés
Eu sinto o cheiro forte da tua mata
O canto inspirado de um curió
À noite eu repito em serenata”



É nesse contexto que se revela a importância da identidade visual para eventos que buscam reconhecimento e êxito. Segundo Wheeler (2008), a identidade se torna essencial para a cultura da empresa, e é expressa por si só, em cada ponto onde esta marca estiver sendo uma lembrança de seus valores e tradições. A partir disso, ela contribui para a valorização da cultura do evento. Seu firmamento é fundamental para que sua proposta seja transmitida com clareza ao público alvo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de sua relevância para a valorização da cultura local e fortalecimento do Festival da Canção Ouremense como patrimônio imaterial do município.

¹ Essa canção, considerada o segundo hino de Ourém, foi vencedora da primeira edição do Festival da Canção Ouremense. A letra conta com a participação de Fernando Piauí e foi interpretada de forma memorável por Paulo Augusto, na gravação do primeiro vinil com músicas do Festival.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 04/2025

Origem: Poder Executivo Municipal de Ourém/PA

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.699/2006 para reconhecer oficialmente a identidade visual do Festival da Canção Ouremense.

VOTAÇÃO	
Favorável: <u>WALBER</u>	Contra: <u>0</u>
Sessão de <u>16/05/2025</u>	
Assinado por <u>Maria dos Santos Farias</u>	

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que visa acrescentar dispositivo à Lei Municipal nº 1.699/2006, a fim de reconhecer oficialmente a identidade visual do Festival da Canção Ouremense, conforme o manual de identidade visual anexo, elaborado a partir de concurso cultural e elementos representativos da história, cultura e paisagem do Município.

II – COMPETÊNCIA E LEGALIDADE

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, sendo plenamente legítima a proposição legislativa que visa reconhecer e valorizar eventos e manifestações culturais locais.

O Festival da Canção Ouremense é evento consolidado e de relevante expressão cultural no Município, sendo plenamente possível e legal o reconhecimento de sua identidade visual oficial como símbolo institucional do evento, para fins de padronização, valorização estética e memória cultural.

A proposta encontra amparo também na Lei Orgânica do Município, que autoriza o Poder Público a fomentar e valorizar a cultura local, bem como preservar e divulgar as expressões artísticas e simbólicas do povo Ouremense.

III – MÉRITO E REDAÇÃO

Do ponto de vista jurídico, a proposição não apresenta vícios de iniciativa ou de constitucionalidade, estando adequada quanto à técnica legislativa e à clareza do texto legal.

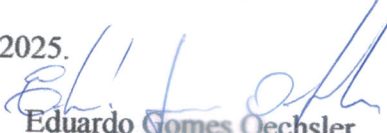
O conteúdo do manual de identidade visual anexo, que será reconhecido oficialmente, demonstra um processo participativo e artístico consistente, contendo elementos simbólicos como o rio Guamá, a concha acústica, o curió, os povos tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhos), bem como uma paleta de cores, tipografia e regras de aplicação visual padronizadas.

Tal reconhecimento não só fortalece a imagem do Festival, como também contribui para a sua institucionalização e promoção como patrimônio cultural do Município.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 04/2025, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e regimentais que regem a matéria.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2025.


Eduardo Gomes Oechsler

Presidente da Comissão de Justiça Legislação e Redação Final


Walber Lueniton de Negreiros
Relator


José Maria dos Santos Farias
Membro



Câmara Municipal de Ourém

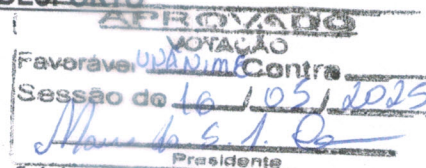
UNIDOS POR OURÉM

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 04/2025

Origem: Poder Executivo Municipal de Ourém/PA

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.699/2006 para reconhecer oficialmente a identidade visual do Festival da Canção Ouremense.



I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 04/2025, de iniciativa do Poder Executivo, propõe o acréscimo de dispositivo à Lei Municipal nº 1.699/2006, com o objetivo de reconhecer oficialmente a identidade visual do Festival da Canção Ouremense. O manual de identidade visual anexo apresenta os elementos simbólicos, gráficos e de padronização que passarão a caracterizar oficialmente o referido evento cultural.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O Festival da Canção Ouremense constitui-se em uma das mais significativas manifestações culturais do município, promovendo a valorização de talentos musicais locais, o fortalecimento da identidade cultural e o estímulo à participação da comunidade.

O reconhecimento oficial da identidade visual do Festival, com base em símbolos culturais e naturais que representam o município – como o rio Guamá, a concha acústica, o canto do curió, além da referência aos povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos – reforça a função do Poder Público na promoção e proteção do patrimônio imaterial e da memória coletiva.

A iniciativa está alinhada com os objetivos da política cultural municipal, especialmente no que se refere ao fomento das expressões artísticas locais, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município sobre proteção da diversidade cultural.

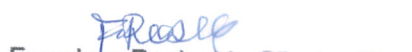
O manual de identidade visual apresentado define com clareza os elementos visuais, regras de uso e aplicações da marca, o que contribuirá para a padronização da comunicação institucional do evento e facilitará sua identificação junto ao público.

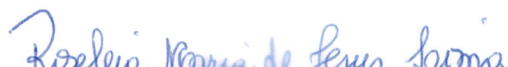
III – CONCLUSÃO

Considerando a relevância cultural do Festival da Canção Ouremense, o valor simbólico e pedagógico da identidade visual proposta, bem como a legalidade e o mérito da proposição, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 04/2025, por entender que a medida fortalece a cultura local e valoriza os elementos identitários do povo Ouremense.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.


José Gleybson Alves Neto
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto


Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Relator


Roseleia Maria de Jesus Lima
Membro



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

PARECER JURÍDICO

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável: <u>UNANIM</u>	Contra: <u>0</u>
Sessão de <u>16/05/2025</u>	
<u>Alvaro S. L. De</u>	
Presidente	

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 04/2025 do Poder Executivo Municipal de Ourém/PA

Interessado: Câmara Municipal de Ourém/PA – iniciativa do Poder Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Ourém/PA submeteu à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 04/2025, que acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.699/2006 para reconhecer oficialmente a identidade visual do Festival da Canção Ouremense, além de estabelecer providências correlatas.

O presente parecer visa examinar a constitucionalidade, a legalidade e a boa técnica legislativa do projeto

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Competência Legislativa

Nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A promoção e a regulamentação de eventos culturais inserem-se nessa competência.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal de Ourém/PA (conforme cláusulas gerais que regem a cultura e o patrimônio histórico-cultural) autoriza a preservação e promoção de eventos de relevância municipal, como é o caso do Festival da Canção.

Assim, a matéria objeto do Projeto de Lei está dentro da competência legislativa municipal.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável:	UNANIMIDADE
Contra:	
Sessão de 16/05/2025	
Assinatura do Presidente	

2.2. Da Iniciativa Legislativa

A iniciativa do Projeto de Lei nº 04/2025 é do Poder Executivo Municipal, que detém legitimidade para propor projetos que tratem da organização e regulamentação de eventos culturais promovidos pelo Município, conforme prevê o princípio da separação e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal) e a Lei Orgânica Municipal.

2.3. Da Legalidade do Reconhecimento da Identidade Visual.

A identidade visual do Festival da Canção, descrita em manual próprio, representa uma manifestação cultural de Ourém/PA e traduz o esforço do Poder Público Municipal na organização, preservação e promoção de bens culturais intangíveis.

A proteção da identidade visual também encontra respaldo:

- Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais): protege criações intelectuais originais, inclusive logos e marcas artísticas.

- Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial): autoriza o registro de marca junto ao INPI para assegurar uso exclusivo.

Assim, o reconhecimento legislativo reforça a preservação e a valorização do patrimônio cultural local, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal, que considera patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial.

2.4. Da Técnica Legislativa.

O projeto respeita a boa técnica legislativa:

- Apresenta ementa clara;
- Identifica o objeto da alteração;
- Propõe acréscimo específico à Lei nº 1.699/2006;
- Apresenta cláusulas de vigência e de execução.

Sugerem-se apenas correções de ordem formal, se necessário, na redação final, para manter uniformidade textual da Lei nº 1.699/2006.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, conclui-se:

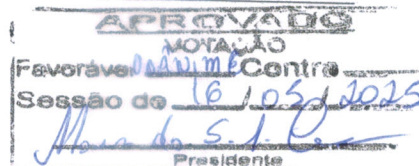
- Pela constitucionalidade, legalidade e regularidade técnica do Projeto de Lei nº 04/2025;
 - Pela adequação jurídica do reconhecimento da identidade visual do Festival da Canção Ouremense;
 - Pela recomendação de aprovação do projeto, salvo ajustes de redação se necessários.
- É o parecer.

Ourém/PA 30 de abril de 2025.

RICARDO SINIMBU
DE LIMA
MONTEIRO

Assinado de forma digital por
RICARDO SINIMBU DE LIMA
MONTEIRO
Dados: 2025.04.30 09:44:50
+03'00'

RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA
OAB/PA 14.745



APR 12 1912

WATER

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

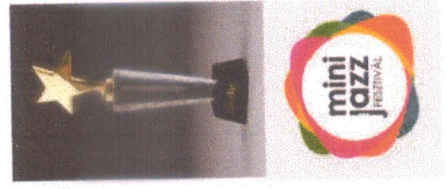
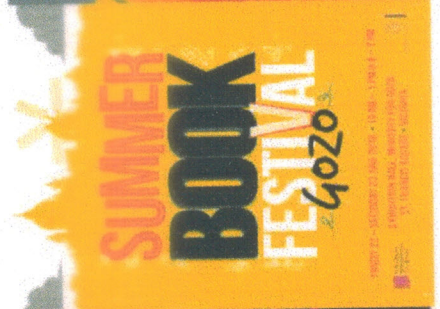
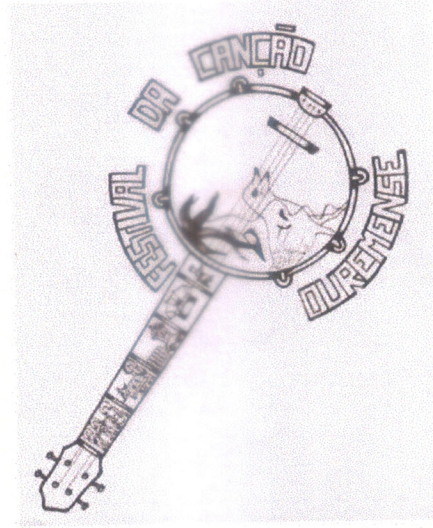
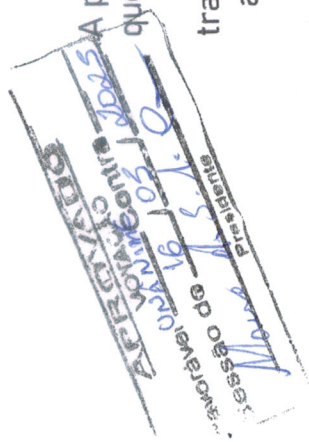
op desher

இந்தியா

FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE

INTRODUÇÃO

A proposta deste material é ampliar a interação social do Festival da Canção Ouremense através de uma marca que possa gerar identificação e diálogo com a comunidade. A partir do Concurso de Desenho foi possível apontar os principais símbolos que representam o evento do ponto de vista das pessoas de Ourém. Ao analisar os trabalhos enviados e uma pesquisa de referências de festivais de música, foi possível desenvolver uma marca de apelo popular que irá definir a identidade visual desta e das edições futuras do Festival da Canção Ouremense.



CRIAÇÃO

A marca foi inspirada nos símbolos e elementos apresentados nos trabalhos submetidos ao Concurso de Desenho. A partir de análise visual e de uma interpretação artística desses signos foram gerados novos elementos para a composição final.

APPROVADO
VOTAÇÃO
Favorável 18/03/2025
Sessão de 18/03/2025
Presidente



PALCO	SOM	NATUREZA	PERSONAGEM	INFLUÊNCIAS CULTURAIS	TROFÉU
Concha Acústica Rio Guamá	Caracol/Cóclea Ouvido	Canoa Igarapés Mata	Curio Canto	Indígena Quilombola Ribeirinho	Luz Estrela Sol

APPROVADO
VOTAÇÃO
Favorável UNANIMEMENTE
Sessão de 16 / 05 / 1925
Maurício de S. J. Costa
Presidente



APPROVADO
VOTAÇÃO
Favorável UNÂNIME CONTRA
Sessão de 16/05/2015
Horta de S. R. O.
Presidente



SÍMBOLO

De forma geral o símbolo representa a **concha acústica**, palco do festival, com o rio Guamá passando ao lado, e, subliminarmente, o "caracol" ou **cóclea**, estrutura de nosso ouvido interno que faz parte do processo de conversão das ondas sonoras em sinais elétricos enviados ao cérebro, o que nos permite interpretar os sons.

Internamente, os elementos centrais se referem às principais influências dos três povos formadores de nossa cultura: **o indígena**, simbolizado pelo maracá Tembê, **a comunidade quilombola**, pelo tambor africano, e **os ribeirinhos**, através do violão.

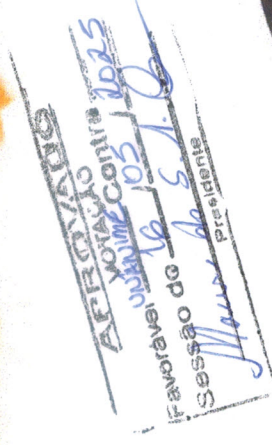
O curió destacado na parte superior - assim como a canoa, as águas e a mata - faz alusão aos versos que immortalizaram esse cenário em "**Uma Canção Para Ourém**", de Veloso Dias*:

"Minha canoa percorre os igarapés
Eu sinto o cheiro forte da tua mata
O canto inspirado de um curió
À noite eu repito em serenata"

TIPOGRAFIA

A fonte escolhida é da família **Bahnschrift** por condensar o espaço horizontal e garantir legibilidade.

***Canção vencedora** da primeira edição do Festival. A letra tem participação de **Fernando Piauí** e interpretação irretocável de **Paulo Augusto**, na gravação do primeiro vinil com músicas do Festival.

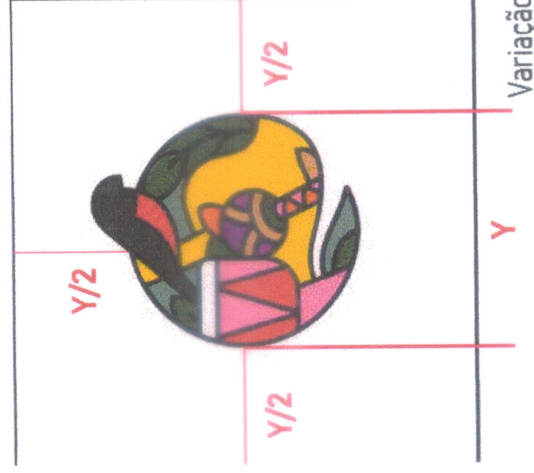


XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO
OURÉMENSE

ÁREA DE PROTEÇÃO

A Área de Proteção garante que a marca tenha espaço suficiente para ser claramente visível e não vá competir com outros elementos no layout. Deve haver um mínimo de área livre em todos os lados equivalente à altura da fonte tipográfica da palavra "Ouremense" (X), e na variação as margens serão a metade da largura do símbolo. (Y). A variação da marca só deve ser utilizada quando a marca principal exceder o limite de redução, e /ou não houver espaço que respeite a área de proteção da marca.

APPROVADO
Votação
Favorável 09/11/2025
Sessão de 16/05/2025
Maurício S. L. P.
Presidente



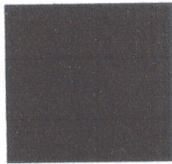
PALETA DE CORES

As cores devem ser respeitadas de acordo com as hierarquias e aplicações.

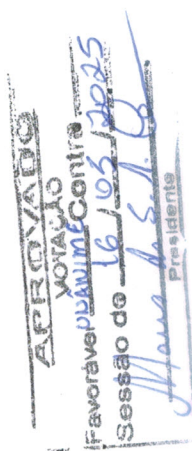
#353d4d



#353d4d



Utilizadas para todos os textos, sejam títulos ou parágrafos, com exceção para os fundos escuros ou coloridos, nesse caso utilizar texto em branco #000



#b3855a

#cf678f

#724193

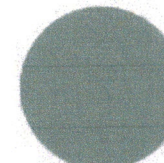
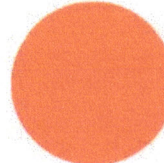
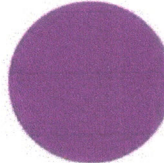
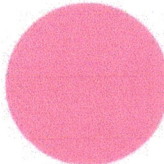
#ed6025

#ffcc36

#5f9f7f

#15d4cb

#4d5f76



As oito cores são de apoio, utilizadas como contraste de fundos e botões de ação.



Essas cores podem ser utilizadas como transparência por cima de imagens.

As aplicações em PB/Cinzas são exclusivas de materiais em que não é possível a aplicação colorida e/ou sobre imagens ou fundos em que a versão colorida não oferece o devido contraste.

APPROVADO
 VOTAÇÃO
 Favorável: UNANIMEMENTE
 Sessão de 16/05/2025
Mouso de S. J. B.
 Presidente



XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO
OUREMENSE



XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO
OUREMENSE

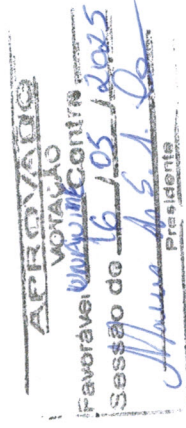


XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO
OUREMENSE



REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO

As ampliações podem ser aplicadas em qualquer tamanho, entretanto é preciso respeitar a proporção. A redução é aplicada no limite definido, e se ainda for necessário reduzir pode usar a variação para redução mínima.



400px



200px

APLICAÇÕES SOBRE FUNDOS DE COR

Sobre fundos de cor é preferível utilizar sempre a logo principal sobre fundos claros. A logo não pode perder contraste e/ou definição seja no símbolo ou na tipografia. Caso não seja possível deve-se usar qualquer uma das variações, e por fim as aplicações em PB/Cinzas. As cores de fundo não correspondem à paleta de cores, os fundos são para os casos em que o fundo é estático e não é possível alterar.



APPROVADO
VOTAÇÃO
FAVORÁVEL À UNIDADE
Sessão de 16/05/2025
Presidente

NÃO FAZER

Não esticar ou comprimir a logo, tanto verticalmente como horizontalmente.
Não rotacionar, e também não usar apenas o símbolos em assinaturas.

APPROVADO
Voto
Favorável <u>16/05/2025</u>
Sessão do <u>16/05/2025</u>
<u>Maria da S. A. P.</u> Presidente



XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO
OUREMENSE



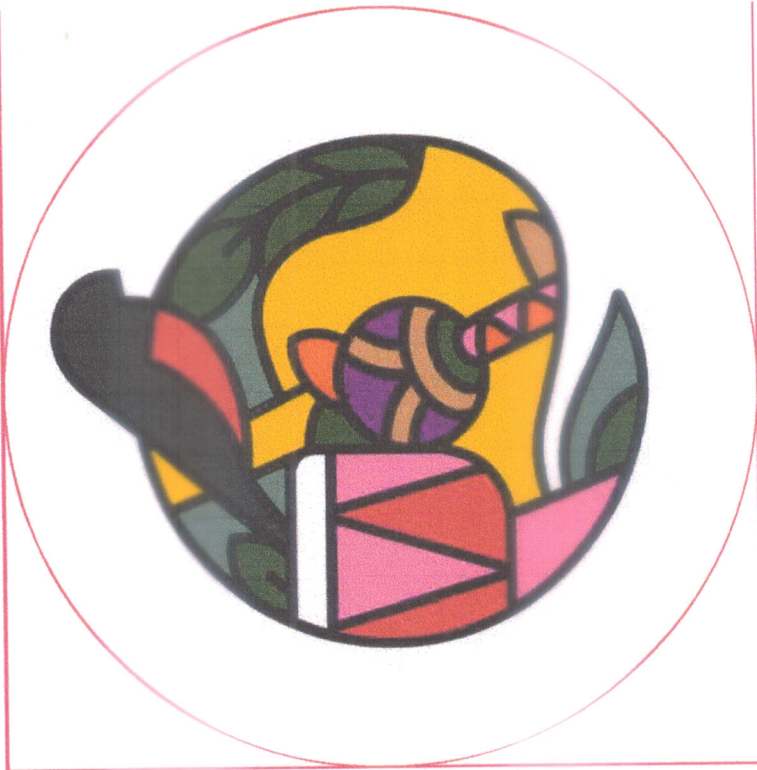
XXXVI FESTIVAL DA CANÇÃO
OUREMENSE



XXXVII FESTIVAL DA CANÇÃO
OUREMENSE

As imagens que forem necessariamente pequenas e quadradas, como por exemplo dos perfis de rede social, usa-se sempre a variação que possui a melhor adaptação e nitidez para pequenos formatos.

APPROVADO
VOTAÇÃO
Favorável UNANIMEMENTE
Sessão de 16/05/2025
Maurício S. R.
Presidente



PROMOCIONAIS

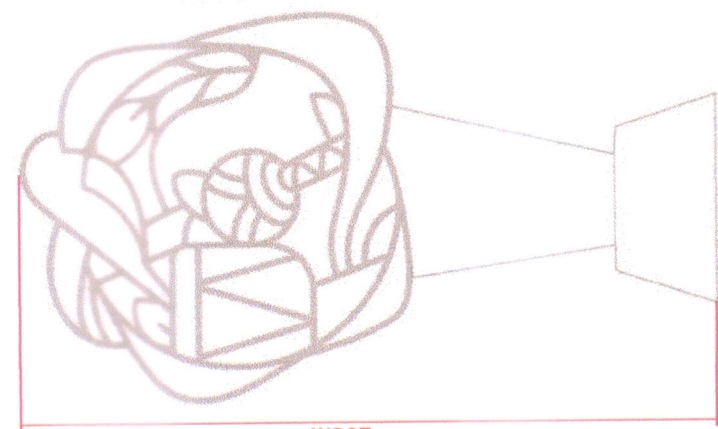
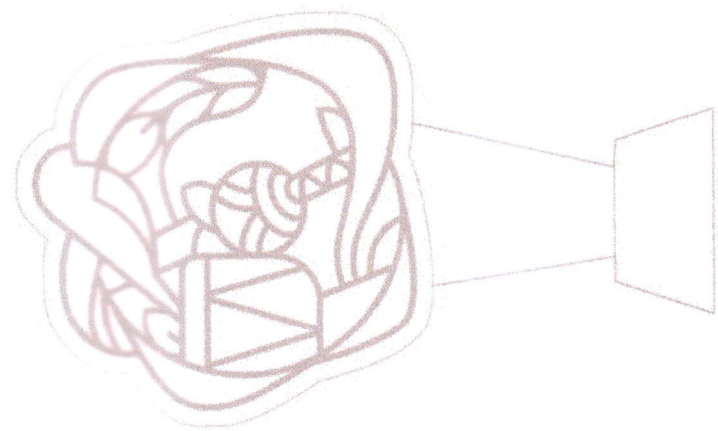
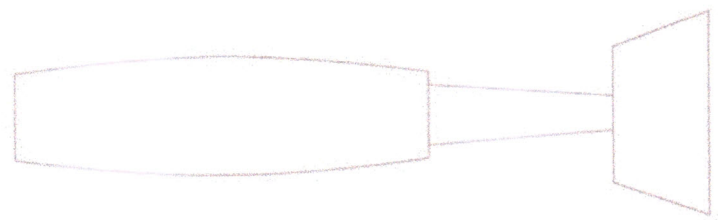
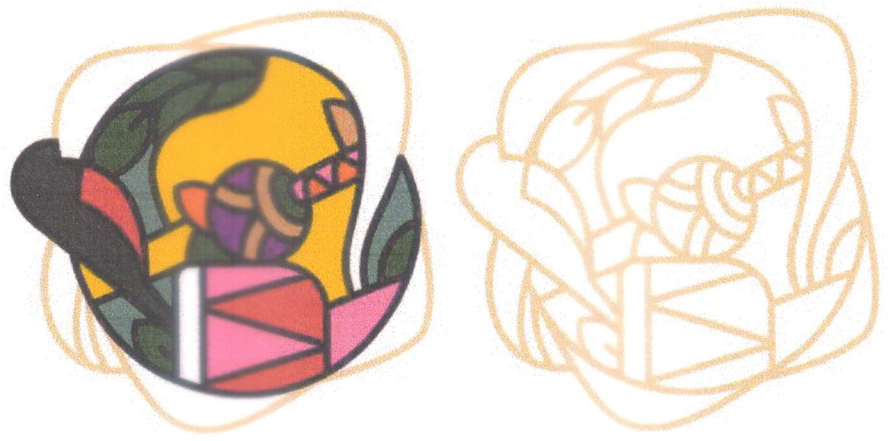
APPROVADO
VOTO
Favorável Unanimemente
Sessão de 16/05/2025
João de S. J. R.
Presidente



TROFÉU

Para compor o troféu foram adicionadas linhas complementares ao símbolo da marca principal, formando uma estrela. As linhas ilustrando ondas sonoras partem da concha acústica e contornam todo o símbolo. Esse emblema pode ser confeccionado tanto vazado, de forma aramada, como também em baixo relevo sobre o substrato extrudado.

APPROVADO
 Favorável
 Sessão de 10/105/2025
 Presidente



28cm

TROFÉU

O troféu possui várias possibilidades de confecção, como o modo aramado, gravado em metal, resina dourada ou madeira. Todos com o suporte em cristal e base metálica.

APPROVADO

VOTO

Parvateva, Luciano Costa

Sessão de 16/05/2025

Marcos S. L. R.

Presidente



1º LUGAR

2º LUGAR

3º LUGAR

4º LUGAR

MELHOR
ARRANJO

MELHOR
LETRA

MELHOR
INTÉRPRETE

ACLAMAÇÃO
POPULAR



1º LUGAR



1º LUGAR



APROVADO
UNIVERSIDADE
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE
SESSÃO DO
PRESIDENTE
16/08/2023